



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.286 DE 09 DE JULHO DE 2025

“Altera o Art. 3º da Lei 2.271/2024 que dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 2.271/2024, de 30 de dezembro de 2024, que dispões sobre a lei Orçamentária Anual – LOA, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I – Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64. (Redação dada pela Emenda Legislativa nº 04/2025)

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado, na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. (Redação dada pela Emenda Legislativa nº 04/2025)

São Romão/MG, 09 de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Allan Soares Cardoso

Prefeito Municipal